



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa EMBRIOSEMEN – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, com sede na Rua Ângelo Poyer, nº 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS e a empresa EMBRIOSEMEN – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 790, Centro, na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr SANDRO HILARIO PAVAN, portador da Carteira de Identidade nº 000772410 e CPF nº 560.205.031-00, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, s/n, casa, centro, na cidade de Ponte Serrada - SC, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 3/2021, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2021, homologado no dia 25/01/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CORRETA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de homologação anexo a este contrato.

1.2 As quantidades constantes no termo de homologação anexo a este contrato são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido serviço.

1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1 O Contrato proveniente do presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, admitindo-se prorrogações de prazo e/ou alterações contratual nos casos previstos na legislação vigente.

2.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental.

3.2 – A empresa licitante deverá efetuar a entrega na Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental.

3.3 – A licitante se responsabiliza pela entrega no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada pela secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.4 – As despesas decorrentes da entrega, para o caso de esta ser feita pela empresa licitante, serão exclusivamente da licitante e ainda o ônus de correção de defeitos apresentados nos produtos ou substituição dos mesmos, serão por conta da licitante.

3.5 - O objeto licitado deverá ser entregue ao município pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.6 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.7 – A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.8 – A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos itens, objeto desta licitação que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação:

Item	Descrição	Uni.	Marca	Qtde.	Unid. R\$	Total R\$
01	Nitrogênio líquido com pureza mínima de 99,99%	LT	Embrio	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

4.2. O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município de Jaborá.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GEST. AMB.

Unidade: 03 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GEST. AMB.

Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

70 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, objeto desta licitação por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela não entrega total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente o que foi avençado neste Contrato e o determinado no **Processo Licitatório nº 3/2021 Dispensa de Licitação nº 3/2021**.
- b) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.
- d) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 25 de janeiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**CLEVSON RODRIGO FREITAS -**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

  
**EMBRIOSEMEN – EQUIPAMENTOS**  
**AGROPECUARIOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: 108.433.819-06

  
**CLENILSON JÚNIOR CANANI**  
CPF: 029.967.149-62